

A discussão da política ambiental no Plano Diretor de São João da Barra

*Vicente de Paulo Santos de Oliveira**

*José Manoel de Siqueira Pereira***

*José Alves de Azevedo Neto****

*Rossana Florêncio Machado Ribeiro*****

*Antônio Gesualdi Júnior******

O Plano Diretor é uma lei municipal, elaborada com a participação de toda a sociedade, que tem por objetivo organizar o crescimento e o funcionamento do município, planejar o futuro em várias áreas e, entre outras realizações, pode definir a política de meio ambiente a ser implementada. A partir das determinações contidas no Estatuto da Cidade (Lei 10.250 de 2001), a Prefeitura de São João da Barra lançou, em maio de 2006, a mobilização popular para elaboração do seu Plano Diretor Participativo. A elaboração do PD Sanjoanense foi possível graças a uma parceria entre o Centro Federal de Educação Tecnológica de Campos (CEFET Campos) e a Fundação Estadual Norte Fluminense (FENORTE), com o apoio financeiro do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Buscou-se em todo o processo a ampla participação popular em diferentes formas. Para tanto foram realizadas 6 audiências públicas, reuniões com ONGs, participações e entrevistas em rádio e jornais, além da criação de uma página na internet (www.planodiretorsjb.cefetcampos.br) onde se encontra todo o histórico do processo, além de ser possível obter esclarecimentos sobre diversas questões, pesquisas de opinião e outras formas de participação.

Na elaboração do PD Sanjoanense foi dada uma especial atenção à política ambiental do município. Realizou-se um detalhado diagnóstico dos principais ecossistemas existentes, discutidos a seguir, o que possibilitou conhecer melhor os problemas ocorrentes nestes ambientes que ameaçam a diversidade biológica.

No Capítulo III do Plano Diretor (disponível em: www.planodiretorsjb.cefetcampos.br), aprovado pela Câmara de Vereadores, em dezembro de 2006, é definida a política do meio ambiente do município. A elaboração

* Doutor em Engenharia Agrícola CEFET Campos/GAM-FENORTE.

** Mestre em Planejamento Regional e Gestão de Cidades/GAM-FENORTE. Arquiteto.

*** Mestrando em Economia/GAM-FENORTE. Economista.

**** Mestranda em Planejamento Regional e Gestão de Cidades/GAM-FENORTE. Assistente Social.

***** Doutor em Zootecnia/GAM-FENORTE.

deste capítulo contou com contribuições apresentadas ao longo do processo, especialmente, a partir das organizações não governamentais atuantes na área ambiental como a COCIDAMA e a SOS Atafona.

São João da Barra, localizado no litoral do Norte do Estado do Rio de Janeiro, tem no turismo uma das principais atividades econômicas. Sua vocação turística decorre de o fato de o município possuir uma grande riqueza de recursos naturais, em que diferentes ecossistemas proporcionam uma considerável diversidade biológica na região. Entre os ecossistemas existentes, destacam-se as praias e sua restinga característica, distribuídos em aproximadamente 34 quilômetros de extensão, entre a foz do rio Paraíba do Sul e a Praia do Açú, além de um rico sistema lagunar, mangues, rios e córregos que banham a região. A importância econômica e social que proporciona a preservação do meio ambiente induz naturalmente o município ao planejamento de ações direcionadas à manutenção e à recuperação destes ecossistemas.

A área territorial do município faz parte da grande planície quaternária representada pelo delta do rio Paraíba do Sul, caracterizado por ambientes de acumulação diversificados, representados principalmente pelas praias, cordões litorâneos, dunas e canais de maré e ambientes de acumulação fluviomarina. Na restinga, verifica-se a ocorrência de mangues, lagunas e a vegetação característica, mas ao longo do litoral a vegetação predominante é de restinga dos tipos arbustiva, arbórea e arbórea inundável. Em 1994, a área do município de São João da Barra possuía 76,3% de formações compostas por restingas, manguezais, praias e várzeas; 15,7% de área agrícola; 3,6% relativos a corpos d'água e 1,2% em área urbana.

Entre os ecossistemas ocorrentes no município destacam-se: a praia de Atafona localizada no encontro do rio com o mar, formando o segundo maior delta do país; a Praia de Chapéu de Sol conhecida por seu mar tranqüilo; Grussaí, praia situada em trecho de mar e lagoa; a praia de Iquipari, santuário ecológico com mar e lagoa protegidos por lei ambiental (Decreto Estadual n. 9.760 de 11 de março de 1987), que tem flora e fauna nativas ainda preservadas; e a Praia do Açú, protegida também pelo mesmo decreto, com extensão aproximada de 10 km, limitando-se ao sul com o município de Campos dos Goytacazes (Figura 1).

Na localidade conhecida como "Pontal de Atafona" ocorre o fenômeno da erosão marinha, evento que tem sido relatado na imprensa local desde os anos 50. A erosão continua seu processo destrutivo a partir do pontal para o sul do litoral e, até 2004, foram destruídas 183 casas

distribuídas em 14 quadras. Ribeiro (2006) em seu trabalho de pesquisa afirma que o fenômeno tem causas naturais, mas também apresenta influência antropogênica. No artigo 31 da Lei do PD sanjoanense, item XV, propõe-se o mapeamento e monitoramento contínuo das condições das áreas de risco e a adoção de medidas preventivas e corretivas pertinentes, inclusive com a desocupação destas áreas, a fim de que se possa enfrentar, com maior eficiência, os eventos naturais que causam danos sociais e ambientais no município.



Figura 1: Foto do município de São João da Barra (Satélite Landsat - 2002)

A vegetação de restinga, nesta e nas demais praias, também tem sido comprometida devido ao trânsito de carros e motos que transitam por esta área de preservação permanente (APP), criando verdadeiras trilhas e caminhos desprotegidos da ação dos ventos. Muitos estabelecimentos comerciais também estão localizados desorganizadamente próximos ao mar, em muitos pontos das praias sanjoanenses, a uma distância inferior a 300 metros, faixa mínima estabelecida pela resolução CONAMA 303/2002. Compatibilizar a utilização do solo, da água e do ar com a preservação do meio ambiente é um dos princípios que norteiam a Política Ambiental do PD. Entre as diretrizes da Lei propõe-se a delimitação das faixas non aedificandae para proteção das margens dos cursos d'água, buscando também impedir ou restringir a ocupação urbana e rural em áreas de preservação permanente (APP), impróprias à urbanização e à ocupação antrópica (item II).

O que é o CONAMA?

A sigla CONAMA significa Conselho Nacional do Meio Ambiente. O Conama é o órgão consultivo e deliberativo do Sistema Nacional do Meio Ambiente-SISNAMA e foi instituído pela Lei 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto 99.274/90.

As reuniões do CONAMA são públicas e abertas a toda a sociedade.

Veja legislação completa no endereço eletrônico: <http://www.mma.gov.br/conama/>

Qual é a composição do CONAMA?

O CONAMA é composto por Plenário, Centro Internacional de Projetos Ambientais (CIPAM), Câmaras Técnicas, Grupos de Trabalho e Grupos Assesores. O Conselho é presidido pelo Ministro do Meio Ambiente e sua Secretaria Executiva é exercida pelo Secretário-Executivo do MMA.

Conselhos são colegiados representativos. Os Conselhos Nacionais contêm representação de cinco setores: órgãos federais, estaduais e municipais, setor empresarial e sociedade civil.

O que faz o CONAMA?

Compete ao CONAMA:

- estabelecer normas e critérios para o licenciamento e controle de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;
- decidir sobre as multas e outras penalidades impostas pelo IBAMA;
- estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, principalmente os hídricos, entre outras atribuições.

Fonte: <http://www.mma.gov.br/conama/>.

Outro fato que tem comprometido a preservação da vegetação e, conseqüentemente, a paisagem natural de boa parte do litoral Sanjoanense é a introdução da casuarina (*Casuarina equisetifolia*), espécie vegetal originária da Austrália e de algumas ilhas da Polinésia. Têm-se plantado, equivocadamente, na faixa de areia que dá acesso ao mar, mudas de casuarina visando o embelezamento e a recuperação do ambiente. A implementação de uma política de preservação e conservação dos recursos naturais do município, como o desenvolvimento de programas de educação ambiental nos diversos segmentos da sociedade, visa, sobretudo, implementar a melhoria das condições ambientais da orla marítima, fluvial e lacustre do município (itens VIII e IX).

O que poderia ser, talvez, o principal destaque na paisagem da praia de Grussaí, a lagoa de Grussaí, hoje não passa de recurso natural totalmente poluído e impróprio ao banho, principalmente no trecho próximo à sua barra. Sem respeitar a faixa marginal legal prevista por lei, foram construídas residências ao longo da sua orla, sem infra-estrutura de saneamento básico, provocando o lançamento do esgoto domiciliar in natura nestas águas. O que se observa, principalmente no verão, com frequência, é o banho de veranistas em suas águas poluídas, sujeitando-se a toda sorte de doenças de veiculação hídrica, por ignorância e/ou desinformação. Na parte mais interna da lagoa, a partir da ponte de concreto que liga as margens da lagoa, a ação antrópica é menos intensa, e é restrita ao uso do solo por pequenas propriedades rurais, com a presença de vegetação densa de restinga.

O ecossistema lagoa de Iquipari, com formato alongado, semelhante à lagoa de Grussaí, tem uma aparência mais característica de um córrego e apresenta um baixo nível de poluição, segundo pesquisas já realizadas. O espelho d'água tem área aproximada de 1,22 km² (aproximadamente 1.220.403,75 m²) e o perímetro de 21 km. Atualmente, existem algumas poucas residências de turistas e moradores da região. Em direção ao continente, às margens da lagoa, intensifica-se o uso agrícola, provocando desmatamentos da restinga, alterando significativamente este ecossistema.

Devido ao inicial estado de ocupação e aparente baixo nível de poluição, o ecossistema da lagoa de Iquipari apresenta-se, a princípio, como uma excelente alternativa para sua transformação em unidade de conservação municipal, objetivando principalmente a recuperação e a manutenção ambiental, além de facilitar uma possível utilização sustentável. Maciel (2006) elaborou um trabalho monográfico em Educação Ambiental pelo CEFET Campos no qual fez uma ampla revisão bibliográfica, em que descreve os trabalhos científicos e técnicos realizados no complexo lagunar Grussaí-Iquipari. No trabalho, foram abordados diversos aspectos do ecossistema. Na elaboração do PD municipal fica clara a preocupação em recuperar as áreas degradadas e proteger as ainda preservadas. Propõe-se objetivamente, na lei, a implementação da unidade de conservação no complexo lagunar Grussaí-Iquipari, a fim de proporcionar a recuperação da lagoa em Grussaí e proteger o ainda preservado ecossistema em Iquipari.

Diferença entre Área de Preservação Permanente (APP) e Unidade de Conservação (UC)

Segundo a legislação, as APPs são espaços territoriais especialmente protegidos, considerados instrumentos de relevante interesse ambiental para as presentes e futuras gerações. (Resolução n. 303, de 20 de março de 2002 que dispõe sobre os parâmetros, definições e limites das APPs).

Devemos preservar as seguintes APPs: florestas; matas ciliares; nascentes, lagos, lagoas naturais e seus entornos; topos de morros, montanhas e encostas; restingas; dunas e manguezais.

As APPs de corpos hídricos são definidas como uma faixa marginal que tem seu tamanho determinado de acordo com a largura do curso d'água:

Curso d'água (nível mais alto)	Largura mínima da faixa marginal de proteção
Menos de 10 m de largura	30 m
10 m a 50 m de largura	50 m
50m a 200 m de largura	100 m
200 a 600 m de largura	200 m
mais de 600 m de largura	500 m

Ao redor de lagos e lagoas naturais, as APPs são definidas em faixa com metragem mínima dependente de três situações:

Lagos e lagoas naturais	Largura mínima da faixa marginal de proteção
Situadas em áreas urbanas consolidadas	30 m
Situadas em áreas rurais	100 m
Exceção aplicada às áreas rurais (corpos d'água de até 20 ha)	50 m

Ao redor de nascente ou olho d'água, ainda que não permanente, deve-se preservar uma distância (raio) mínima de 50 metros de forma a proteger a bacia hidrográfica contribuinte.

Para se interar dos limites das APPs na íntegra, acesse o endereço eletrônico: <http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res02/res30302.html>.

Definição de Unidade de Conservação (UC)

UC: espaço territorial e seus recursos ambientais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público (definição adaptada do Sistema Nacional de Unidade de Conservação (SNUC) – IBAMA, 2000).

As UCs integrantes do SNUC dividem-se em dois grupos, com características específicas:

I - Unidades de Proteção Integral: têm como objetivo básico preservar a natureza. Possuem restrições de uso dos recursos naturais, não sendo permitido seu consumo nem sua coleta, com exceção dos casos previstos em Lei. Dentre essa categoria de UC, as mais conhecidas são os Parques e as Reservas Biológicas;

Continua

II - Unidades de Uso Sustentável: têm como objetivo básico compatibilizar a conservação da natureza sendo permitido o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais pelas comunidades. Dentre essa categoria de UC, as mais conhecidas são as Áreas de Proteção Ambiental e as Reservas Extrativistas.

O que é uso sustentável?

Segundo o SNUC, uso sustentável é a exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável.

Localizada mais ao sul do município, a praia do Açú apresenta aspecto bucólico, lembrando, por muitas vezes, o ambiente rural. As casas, em sua grande maioria, são simples, revelando, assim, a principal característica local. A lagoa do Açú destaca-se, naquela praia, por sua beleza e tamanho. Sua área é de cerca de 3,00 km², com, aproximadamente, 90 km de perímetro.

Um fato que causará uma grande mudança não só no 5º distrito sanjoanense, como também em todo o município e na região Norte Fluminense é a instalação de um porto no Açú, além da construção de um mineroduto e de uma siderúrgica. O empreendimento, que recebeu, em dezembro de 2006, a Licença Prévia da FEEMA, além de escoar a produção de minério do Quadrilátero Ferrífero de Minas Gerais, será utilizado também como base de apoio offshore para a Bacia de Campos, além de possibilitar a exportação da produção de álcool e de outros produtos na região. Na elaboração do Plano Diretor Municipal buscaram-se condições para potencializar o investimento, não se esquecendo de preservar o meio ambiente natural.

A Lagoa do Salgado, também chamada por muitos, Lagoa Salgada, é uma laguna hipersalina, que ocupa uma área de cerca de 16 km² localizada na porção sul do município de São João da Barra, na divisa com Campos dos Goytacazes. Segundo a Organização Não-Governamental, Comitê de Cidadania e Meio Ambiente (COCIDAMA), a Lagoa do Salgado, localizada no 5º Distrito, é um patrimônio Geopaleontológico da humanidade (Tombado pela UNESCO - sítio 0041). Tanto a Lagoa do Açú como a Lagoa do Salgado, têm parte de suas áreas no município de Campos dos Goytacazes, o que indica que qualquer intervenção deve ser encaminhada junto ao governo do estado, em conjunto, pelos dois municípios.

Com relação às fontes de abastecimento de água, o município se encontra bem servido. Podem ser citados os rios Paraíba do Sul, as diversas lagoas (Grussaí, Iquipari, Açu, Taí, entre outras) como as principais fontes de água superficiais no município. Além do uso para abastecimento residencial, esses recursos naturais também são utilizados para a pesca, o turismo, a navegação e o lazer. Entretanto, esses recursos têm sofrido nos últimos anos grande impacto causado pelo lançamento indiscriminado e descontrolado de efluentes domésticos (esgoto) e industriais, o que tem comprometido a qualidade de suas águas.

No que diz respeito às águas subterrâneas, o município é dotado de grande potencial para exploração. Conforme estudos realizados no passado pelo técnico Egmont Capucci da CEDAE e por Caetano (2000), São João da Barra é servido por diferentes aquíferos (formação geológica capaz de conter água e ainda permitir que quantidades significativas se movimentem em seu interior em condições naturais).

Capucci (2003) afirma em seu trabalho que o Município de São João da Barra é o único em todo o Estado do Rio constituído geologicamente por rochas sedimentares, com grande vocação hidrogeológica, podendo ser abastecido integralmente por água subterrânea, o que ficou demonstrado pelos resultados obtidos nos poços atualmente em operação nas localidades de Cajueiro, Atafona, Grussaí e Barra do Açu.

A garantia da integridade do patrimônio científico, ecológico e paisagístico do município está prevista nas diretrizes do PD, inclusive a proteção de mananciais, limitando e racionalizando o seu uso. Na lei também são estimuladas as participações de proprietários de áreas degradadas ou potencialmente degradáveis em programas de recuperação das mesmas. Entretanto, a possível garantia de um desenvolvimento sustentável é viável de ser alcançada com a elaboração do zoneamento ecológico-econômico, o que possibilitaria, possivelmente, o melhor uso e ocupação do solo no território municipal.

Um grande desafio será a implementação destas ações no município, tendo em vista os diferentes interesses envolvidos e, portanto, mais uma vez será importante e necessária a participação da sociedade sanjoanense neste processo, cobrando dos seus gestores a cumprimento desta Lei. Por outro lado, a realização deste trabalho permitiu um maior conhecimento da realidade ambiental do município e a identificação de demandas que poderão ser estudadas em projetos de pesquisa desenvolvidos na região, tais como o Programa de Pós-graduação em Engenharia Ambiental do CEFET Campos.

O que pode e o que não pode em uma UC?

UCs	Categoria	Domínio	Visitação pública	Pesquisa científica
Reserva biológica	Proteção integral	Público	Proibida (exceto educacional)	Depende de autorização prévia da administração
Parque nacional	Proteção integral	Público	Permitida sujeita às normas específicas	Depende de autorização prévia da administração
Reserva extrativista	Uso sustentável	Público	Permitida sujeita às normas específicas	Depende de autorização prévia da administração
Área de proteção ambiental	Uso sustentável	Privado ou público	Permitida sujeita às normas específicas	Depende de autorização prévia da administração ou do proprietário
Reserva particular do patrimônio natural	Uso sustentável	Privado	Permitida sujeita às normas específicas	Depende de autorização prévia do proprietário

Referências

CAETANO, Lucio Carramillo. *Água subterrânea no Município de Campos dos Goytacazes (RJ): uma opção para o abastecimento*. Campinas, SP: [s.n.], 2000. Dissertação de Mestrado. UNICAMP.

MACIEL, Cristiano Peixoto. *Complexo Lagunar Grussaí-Iquipari: uma unidade de conservação sob uma visão científica legal*. Campos dos Goytacazes, RJ. 2006. Monografia de Especialização – CEFET Campos.

CAPUCCI, Egmont. *Água Subterrânea na Baixada Campista*. XIII Encontro Nacional dos Perfuradores de Poços. I SIMPÓSIO DE HIDROGEOLOGIA DO SUDESTE. Petrópolis, RJ: 2003. Disponível em: www.acquacon.com.br/eventos/xiii-perfuradores/programacao.htm.

São João da Barra - Prefeitura de. *Plano Diretor do Município de São João da Barra – Projeto de Lei*. Disponível em: www.planodiretorsjb.cefetcampos.br, 2007.

